



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SALTINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA MUNÍCIPIES DE SALTINHO**, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até 08 de fevereiro de 2016 às 08 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

08 de fevereiro de 2016 às 08h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA MUNÍCIPIES DE SALTINHO**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consultas efetuadas por médico clínico geral e ortopedista.	UN	1.000	78,00	78.000,00
2	Realização de exames de ultrassonografia, obstétricos, transvaginal, abdômen superior e pélvico.	UN	700	75,00	52.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

3	Serviços de Raio X de média e alta complexidade.	UN	750	62,00	46.500,00
4	Exames de endoscopia.	UN	80	146,00	11.680,00
5	Exames de ecocardiograma.	UN	30	183,00	5.490,00
6	Exames de eletrocardiograma.	UN	50	49,00	2.450,00
7	Serviços ambulatoriais, tais como, suturas, troca de sonda, curativos, engessamento, pequenas cirurgias.	UN	150	113,00	16.950,00
8	Internação hospitalar por períodos de até 24h, incluindo, serviços de hotelaria, serviços médicos e administração de medicamentos.	UN	250	129,00	32.250,00
VALOR GLOBAL					245.820,00

1.2 – Os serviços licitados são para atender somente pacientes do Município de Saltinho, através de encaminhamentos efetuados ou autorizações dadas pela **SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC.**

1.3 - A prestação dos serviços do objeto licitado deverá ser diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

1.4 – Os serviços licitados deverão ser prestados em um único local.

1.5 – A estrutura física (bens imóveis, móveis, equipamentos, instrumental cirúrgico) deverá ser de propriedade ou ser de domínio da licitante.

1.6 – Os profissionais necessários para a prestação dos serviços licitados são de inteira responsabilidade da licitante.

1.7 - A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real) para o item conforme consta no quadro supra, **obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a vírgula para o valor UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM e TOTAL GLOBAL.**

1.8 – A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos do item anterior será automaticamente desclassificada.

1.9 – O valor constante no quadro acima é o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório, tanto para os valores unitários de todos os itens, bem como para os valores totais, e valor global.

1.10 – A minuta da **ata de registro de preços** é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as **PESSOAS JURÍDICAS** que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 3.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 3.3 - que estejam na condição de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- 3.5 - em consórcio.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **MODELO ANEXO I**, em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.
- 4.2 - O credenciamento ocorrerá **até dia 08 de fevereiro de 2016, até às 08 horas, junto à Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.**
- 4.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 4.4 - Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
- 4.5 - Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 4.6 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO I**.
- 4.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.
- 4.8 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 4.9 - Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.
- 4.10 - O pregoeiro entregará ao credenciado documento por ele expedido identificando-o como habilitado a participar do **PREGÃO PRESENCIAL**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob penas da legislação em vigor, **DECLARAÇÃO** assinada do enquadramento nessa situação conforme o **MODELO ANEXO II**.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o **respectivo Protocolo de Entrega**.

5.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços que deve estar no **ENVELOPE Nº 01** será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM, O VALOR TOTAL DO ITEM, E O VALOR GLOBAL, COM DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**, conforme o **MODELO ANEXO III**, entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA MUNICÍPIOS DE SALTINHO**, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.2 - **A proponente deverá apresentar, além do exigido no item 6.1.1**, uma cópia por meio eletrônico, preenchida através do programa **COMPRAS AUTO COTAÇÃO**, obtido através do site, www.saltinho.sc.gov.br no menu licitações - em informações adicionais, no link **Betha auto cotação (programa para abertura do arquivo digital)**. **O arquivo será disponibilizado pelo Departamento de Licitações.**

6.1.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) **todos os itens do objeto**.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60(sessenta) dias** contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro Oficial do Município**.

6.5 - O **envelope** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SALTINHO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 - FMS

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Na data e local indicado neste Edital e a partir das **08h15min do dia 08 de fevereiro de 2016** o Pregoeiro Oficial do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 - Os documentos **DA PROPOSTA DE PREÇOS** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 - Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 - Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 8.5 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo para sua realização.
- 8.6– A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7– O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 8.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para **o registro de preços**.
- 8.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.14 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.15 – Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.16 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 8.17 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 8.18 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.
- 8.19 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

8.20 - Nas licitações é assegurado como critério de desempate, preferência de contratação (**registro de preços**) para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006.

8.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.22 - Na modalidade de pregão, o intervalo **percentual estabelecido no item 8.21** deste edital será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

9 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 02** é a seguinte:

9.1. - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I - SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II - SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado;

III - SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

9.1.1 - Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.2.2 - **Certidão Conjunta** da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, de todos os Tributos Federais, de competência, da Receita Federal do Brasil - RFB, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, e da Dívida Ativa da União - DAU, por elas administradas, conforme Legislação Vigente, em especial a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

9.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

9.2.4 - **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

9.2.5 - Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF - Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

9.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.

9.2.8 – Declaração da proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme o **MODELO ANEXO IV**.

9.2.9 - Declaração de não existir fato impeditivo para licitar, conforme o **MODELO ANEXO V**.

9.2.10 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme o **MODELO ANEXO VI**.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 – Comprovante de funcionamento da licitante expedido pela ANVISA, comprovando que a mesma está apta e autorizada a executar os serviços licitados, bem como, que o estabelecimento cumpre todos os requisitos de segurança e qualidade sanitária dos serviços de saúde.

9.3.2 – Comprovante de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, profissionais habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM, e que estão aptos ao exercício profissional, para a prestação dos serviços licitados.

9.3.3– Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO VII**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a vencer o certame **executará o serviço** do objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

9.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

9.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

9.4.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

9.4.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **ANEXO II**.

9.4.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

9.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.4.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito **ao registro**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **Ata de registro de Preços**, ou revogar a licitação.

9.5 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.5.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

9.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

9.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** que só é emitida em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

9.5.4 - A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia que será vistada pelo Pregoeiro após a abertura do envelope, mediante apresentação da sua original ou da cópia autenticada.

9.5.5 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.6 - O **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SALTINHO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 - FMS

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos **ENVELOPES Nº 02** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Edital.

10.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 – Se a licitante classificada com a melhor Proposta de Preços desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma licitante.

10.7 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

10.8 – O Pregoeiro Oficial do Município ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 – DO PREÇO

O **PREÇO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA MUNICÍPIOS DE SALTINHO** deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a sua execução

11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

11.3 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital, **não serão reajustados.**

11.4 – DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite, fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial** cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o **Prefeito Municipal de Saltinho**, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicados para a entrega dos envelopes.

13.3 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via correio eletrônico para licitacao@saltinho.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preços** não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **Processo Licitatório** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO – SC**, para 2016 conforme segue, e com base no PPA para os exercícios seguintes:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0015.2.026	26	3390	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde
	28	3390	171	SUS – Outras Transferências do Fundo Nacional de Saúde

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – As interessadas poderão retirar o presente edital **junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Saltinho, Rua Álvaro Costa, 545, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h, ou através do site www.saltinho.sc.gov.br;**

17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos através do **telefone 3656-0044** e correio eletrônico para **licitacao@saltinho.sc.gov.br**;

17.3 – Fica assegurado ao Município de Saltinho – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo **Pregoeiro Oficial do Município** e pela **licitante vencedora**.

17.5 – O **Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio**, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Saltinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

17.9 - A Licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial que foi registrado.**

17.10 - A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à aquisição.

17.11 - Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS:**

17.11.1 - ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

17.11.2 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.

17.11.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

17.11.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

17.11.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

17.11.6 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

17.11.7 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM EXECUTAR O OBJETO LICITADO.

Saltinho, SC, 26 de janeiro de 2016.

LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL